



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 675/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 61.602,40** (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
10.35.16.482.3505.3.001	4.4.90.51	Próprio	61.602,40
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>61.602,40</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
10.99.99.999.9999.9.999	9.9.99.99	Próprio	329	61.602,40
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>61.602,40</b>

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar que trata o previsto no artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo atender a contrapartida do Município ao **Convênio PADEM**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Cantagalo**, com interveniência da **Secretaria de Estado de Habitação**, que tem por finalidade a construção de casas populares no município de Cantagalo.

**Art. 4º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2005.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal